



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**PORTARIA CRMV-DF Nº 17, DE 07 DE MARÇO DE 2019**

*Determina atribuições para cargos em comissão, revoga disposições ao contrário e dá outras providências.*

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere as alíneas “a”, “i”, “m” e “t” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), e o disposto na Resolução CFMV nº 904, de 11 de maio de 2009 e;

Considerando a Resolução CRMV-DF nº 17, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu os empregos em comissão e dá outras providências;

Considerando a necessidade de assessorar a Diretoria Executiva;

Considerando a necessidade de coordenar tecnicamente todos os temas relacionados à Medicina Veterinária e/ou Zootecnia no âmbito do CRMV-DF;

Considerando o inciso XVII do art. 7º da CF/88;

Resolve:

Art. 1º Determinar atribuições para o emprego em comissão de Assessor Técnico, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, a seguir:

§ 1º O emprego em comissão de Assessor Técnico deverá ser ocupado por Médico Veterinário ou Zootecnista regularmente inscrito no CRMV-DF.

§ 2º O ocupante do emprego em comissão de Assessor Técnico terá como atribuições:

I – Prestar assistência técnica em Medicina Veterinária e em Zootecnia ao Plenário, à Diretoria Executiva, à Procuradoria Jurídica, à Superintendência Executiva, às Coordenadorias dos setores de Atendimento, Fiscalização, Processos éticos Profissionais, ao público, e nos assuntos de interesse do CRMV-DF;

II – Contribuir com a elaboração das pautas e atas respectivas das Reuniões de Direx e das Sessões Plenária; das minutas de portarias, resoluções e outros documentos relativos ao exercício profissional da Medicina Veterinária e da Zootecnia;

III – Representar o CRMV-DF por delegação da Diretoria Executiva;

IV – Elaborar pareceres técnicos conclusivos relativos ao exercício da Medicina Veterinária e/ou da Zootecnia, quando requisitados pelos membros da Diretoria Executiva;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

V – Receber as denúncias via e-mail, telefone ou meios de comunicação usados pelo CRMV – DF para averiguação e condução das mesmas juntamente com os demais setores do CRMV-DF;

VI – Zelar pela uniformidade de entendimento e observância das normas editadas pelo CFMV e/ou CRMV-DF, bem como da legislação vigente.

§ 3º O emprego em comissão de Assessor Técnico é de livre nomeação e passível de exoneração ad nutum.

§ 4º A título de remuneração, o Assessor Técnico receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e dispensa de ponto, haja vista a natureza especial do emprego.

§ 5º O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado de Assessor Técnico será o da Legislação Trabalhista (CLT), nos termos da Resolução CFMV nº 904/2009, devendo ter a CTPS assinada, recolhimento de FGTS e fazendo jus aos demais consectários oriundos de tal relação jurídica.

§ 6º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§ 7º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 8º Quando houver a necessidade de deslocamento para fora do Distrito Federal para cumprir as obrigações inerentes ao seu emprego, o Assessor fará jus ao pagamento de diárias de acordo com as normas internas do CRMV-DF.

§ 9º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor, este deverá comunicar ao CRMV-DF por escrito devendo permanecer no emprego por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV-DF, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CRMV-DF nº 12, de 19 de junho de 2015.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), nos termos da Resolução CFMV nº 904/2009, devendo ter a CTPS assinada, recolhimento de FGTS e fazendo jus aos demais consectários oriundos de tal relação jurídica.

§ 1º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§ 2º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 9º Quando houver a necessidade de deslocamento para fora do Distrito Federal para cumprir as obrigações inerentes ao seu emprego, o Assessor fará jus ao pagamento de diárias de acordo com as normas internas do CRMV-DF.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

Art. 10º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor, este deverá comunicar ao CRMV-DF por escrito devendo permanecer no emprego por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV-DF, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

*Parágrafo único: Respeitado o disposto no parágrafo anterior, é de livre escolha do Presidente do CRMV-DF, mediante Portaria, a indicação do ocupante do emprego em comissão de Assessor Técnico, vedada a indicação de ocupante do referido emprego a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros até o terceiro grau, salvo se ocupante de emprego público no próprio CRMV-DF.*

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Méd. Vet. **Laurício Monteiro Cruz**  
Presidente do CRMV-DF  
CRMV-DF N° 1308

Zoot. **Emanoel Elzo Leal de Barros**  
Secretário Geral do CRMV-DF  
CRMV-DF N° 240/Z